



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

PORTARIA N°. 150/2019/GP/IPMV

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE À SERVIDORA ROMILDA MAUER BEYER”

HELENA FERNANDES ROSA DOS REIS ALMEIDA,

Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena - IPMV, no uso de suas atribuições legais previstas no Art.81, inciso VIII e XVII, da Lei Municipal n° 5.025 de 20 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR IDADE** à servidora **ROMILDA MAUER BEYER**, matrícula 3804, portadora do RG n°. 1.670.149 SSP/PR e do CPF n°. 277.015.142-87, efetiva no cargo de **SERVIÇOS GERAIS**, Classe A, Referência V, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional Serviços Diversos – ASD/524, 40 horas semanais, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vilhena - RO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, conforme processo de n°. 86/2019/IPMV, nos termos do **Art. 40, §1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal de 1988, c/c Art. 17 da Lei Municipal n°. 5.025/2018 que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vilhena – RO.**

Art. 2º Autorizar o pagamento da Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e sem paridade, com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições. O IPMV efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS (§8º do art.40 da CF1988).

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos legais, inclusive os financeiros, retroagem a 2 de abril de 2019.

Dê-se Ciência, publique-se, cumpra-se

Gabinete da Presidente,
Vilhena, 26 de abril de 2019.

Helena Fernandes Rosa dos R. Almeida

Presidente do IPMV
Portaria n°. 001/2018/CAF/IPMV